

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 096/2021 - PM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A EMPRESA META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** - Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.293.074/0001-17**, neste ato representada pelo Prefeito **João Francisco da Silva Neto**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** - Rua Capitão Osvaldo Freire - Cajá - Carpina - PE, **CNPJ nº 31.834.213/0001-42**, neste ato representado por **Elias Soares dos Santos Sobrinho**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Getulio Vargas, 57, Sala 105/106 – Edifício Peixoto - São José - Carpina - PE, CPF nº 040.173.974-09, Carteira de Identidade nº 5.935.406 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (Lotes remanescentes).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 450.879,46 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

5 - PORTAS E JANELAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grade de porta alizar e aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	147	2,60	R\$ 382,20
2	Grade de porta alizar e aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	150	2,60	R\$ 390,00
3	Grade de porta alizar e aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	153	2,60	R\$ 397,80
4	Janela basculante em alumínio, 80 x 60 cm (a x l), acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar	2001 CASA E CONSTRUÇÃO	UND	18	136,90	R\$ 2.464,20
5	Janela de correr material alumínio, cor: natural, tipo de correr, características adicionais 4 folhas 120 x 150 cm, vidro	2001 CASA E CONSTRUÇÃO	UND	12	383,70	R\$ 4.604,40
6	Janela de correr material alumínio, tipo de correr, características adicionais 3 folhas, 120 x 120 com vidro	2001 CASA E CONSTRUÇÃO	UND	12	416,60	R\$ 4.999,20
7	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	MADEIREIRA TAVARES	UND	5	91,00	R\$ 455,00
8	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	MADEIREIRA TAVARES	UND	10	90,00	R\$ 900,00
9	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo	MADEIREIRA TAVARES	UND	17	95,70	R\$ 1.626,90

	colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura					
10	Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	MADEIREIRA TAVARES	UND	8	138,60	R\$ 1.108,80
11	Porta sanfonada, material PVC – cloreto de polivinila, cor branco, largura 0,62 m, altura 2,10 m, espessura mínima 2 mm	FORTLEV	UND	5	46,40	R\$ 232,00
TOTAL DO LOTE 5						R\$ 17.560,50

6 - ALVENARIA E CONCRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ARMAZÉM SÃO LOURENÇO	M³	600	56,60	R\$ 33.960,00
2	Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ARMAZÉM SÃO LOURENÇO	M³	400	56,60	R\$ 22.640,00
3	Areia para aterro – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ARMAZÉM SÃO LOURENÇO	M³	600	42,40	R\$ 25.440,00
4	Argamassa colante ac I para cerâmicas	QUARTZOLIT	KG	2000	0,40	R\$ 800,00
5	Argamassa colante ac II	QUARTZOLIT	KG	600	0,80	R\$ 480,00
6	Argamassa colante tipo ac III	QUARTZOLIT	KG	400	1,40	R\$ 560,00
7	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm – 4,5 mpa (NBR 15270)	CARPINA MIX CONCRETO	UND	5000	1,20	R\$ 6.000,00
8	Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x c)	CARPINA MIX CONCRETO	UND	20000	0,30	R\$ 6.000,00
9	Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm	LK GESSO	M²	750	13,80	R\$ 10.350,00

10	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo onda/16 faces/ retangular/ tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural	CARPINA MIX CONCRETO	M ²	1250	31,40	R\$ 39.250,00
11	Cal hidratada para pintura	ITAÚ	KG	5000	1,10	R\$ 5.500,00
12	Cimento Portland composto cp II–32	ITAMBÉ	KG	31250	0,30	R\$ 9.375,00
13	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 22 x 15* cm	CARPINA MIX CONCRETO	UND	25	7,40	R\$ 185,00
14	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 29 x 10* cm	CARPINA MIX CONCRETO	UND	25	13,00	R\$ 325,00
15	Elemento vazado de concreto, veneziana *40 x 10 x 10* cm	CARPINA MIX CONCRETO	UND	25	6,50	R\$ 162,50
16	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil. Saco de 20kg	LK GESSO	SACO	100	4,70	R\$ 470,00
17	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura)	PERFILATO	M	25	0,50	R\$ 12,50
18	Laje pré–moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m ² , vão até 4,00 m (sem colocação)	CARPINA MIX CONCRETO	M ²	100	31,20	R\$ 3.120,00
19	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	BLASCOR	KG	100	4,80	R\$ 480,00
20	Meio–fio ou guia de concreto pré–moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2)	CARPINA MIX CONCRETO	UND	100	5,30	R\$ 530,00
21	Meio–fio ou guia de concreto pré–moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2)	CARPINA MIX CONCRETO	UND	25	5,30	R\$ 132,50
22	Meio–fio ou guia de concreto pré–moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x l1/l2)	CARPINA MIX CONCRETO	UND	100	13,30	R\$ 1.330,00

23	Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2)	PEDREIRA MARACATU	MIL	11	363,40	R\$ 3.997,40
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	PEDREIRA MARACATU	M³	400	38,90	R\$ 15.560,00
25	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	PEDREIRA MARACATU	M³	400	39,10	R\$ 15.640,00
26	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)	PEDREIRA MARACATU	M³	1200	28,80	R\$ 34.560,00
27	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte)	PEDREIRA MARACATU	M³	1750	27,30	R\$ 47.775,00
28	Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2* cm	CARPINA MIX CONCRETO	M²	37	220,10	R\$ 8.143,70
29	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação)	LK GESSO	M²	375	4,90	R\$ 1.837,50
30	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	PEDREIRA MARACATU	M³	400	36,70	R\$ 14.680,00
31	Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451)	CARPOSTE	UND	2	496,30	R\$ 992,60
32	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451)	CARPOSTE	UND	2	1.989,40	R\$ 3.978,80
33	Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas	QUARTZOLIT	UND	100	2,80	R\$ 280,00
34	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014	PISO & CIA	M²	300	24,30	R\$ 7.290,00
35	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2	PISO & CIA	M²	250	28,60	R\$ 7.150,00

36	Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m	BRASILIT	M ²	75	19,50	R\$ 1.462,50
37	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	BRASILIT	M ²	268	19,00	R\$ 5.092,00
38	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura	BRASILIT	UND	100	74,10	R\$ 7.410,00
39	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm	CARPINA MIX CONCRETO	METRO	150	89,10	R\$ 13.365,00
40	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm	CARPINA MIX CONCRETO	METRO	62	264,20	R\$ 16.380,40
41	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm	CARPINA MIX CONCRETO	METRO	137	106,00	R\$ 14.522,00
42	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm	CARPINA MIX CONCRETO	M	200	13,80	R\$ 2.760,00
43	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 300 mm	CARPINA MIX CONCRETO	M	150	19,30	R\$ 2.895,00
44	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 500 mm	CARPINA MIX CONCRETO	M	12	39,30	R\$ 471,60
45	Vigota (trilho) de concreto para laje pré-moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm ²)	AÇO PAULO NETO	M ²	75	54,80	R\$ 4.110,00
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 397.456,00
7 - FERRAGENS						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão	AÇO PAULO NETO	KG	12	7,90	R\$ 94,80
2	Aço ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão	AÇO PAULO NETO	KG	25	6,40	R\$ 160,00
3	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	AÇO PAULO NETO	KG	25	6,90	R\$ 172,50
4	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	AÇO PAULO NETO	KG	25	6,90	R\$ 172,50
5	Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250	GERDAU	M ²	25	0,80	R\$ 20,00
6	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	GERDAU	KG	7	12,90	R\$ 90,30
7	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	GERDAU	KG	7	18,40	R\$ 128,80
8	Arame recozido bitola 18". Rolo com 1 quilograma	GERDAU	ROLO	15	16,70	R\$ 250,50
9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020	AÇO PAULO NETO	UN	2	159,30	R\$ 318,60
10	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020	AÇO PAULO NETO	UN	2	177,40	R\$ 354,80
11	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	PADO	UND	12	15,60	R\$ 187,20
12	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 45 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	PADO	UND	12	22,90	R\$ 274,80

13	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 25 mm, largura: 25 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado, trava dupla	PADO	UND	7	11,20	R\$ 78,40
14	Cantoneira 'u' de '1, com 06 metro de comprimento	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	37	7,00	R\$ 259,00
15	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	3	13,00	R\$ 39,00
16	Fechadura de sobrepor para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo cilindro	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	3	31,70	R\$ 95,10
17	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	3	72,40	R\$ 217,20
18	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	7	65,60	R\$ 459,20
19	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	5	1,40	R\$ 7,00
20	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	17	3,00	R\$ 51,00
21	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	12	4,70	R\$ 56,40

22	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90mm e largura mínima de 3,20m, fecho simples e parafusos inclusos	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	12	4,70	R\$ 56,40
23	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 6" chapa com espessura mínima de 1,70mm e largura mínima de 5cm, fecho reforçado e parafusos inclusos	2001 FERRO E ALUMINIO	UND	6	8,70	R\$ 52,20
24	Guarnição/ alizar/ vista maciça, e= *1* cm, l= *4,5* cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região	MADEIREIRA TAVARES	UND	41	2,30	R\$ 94,30
25	Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	432	2,20	R\$ 950,40
26	Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	441	2,20	R\$ 970,20
27	Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	450	2,20	R\$ 990,00
28	Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	MADEIREIRA TAVARES	UND	459	2,20	R\$ 1.009,80
29	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 25 mm	VONDER	UND	50	0,10	R\$ 5,00
30	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 35 mm	VONDER	UNIDADE	25	0,10	R\$ 2,50
31	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 45 mm	VONDER	UNIDADE	25	0,10	R\$ 2,50
32	Parafusos para fixação de vaso sanitário, com bucha, parafuso e acabamento cromado, inclui porca	VONDER	UND	17	11,90	R\$ 202,30

	cega, arruela e bucha nylon, tamanho s-10					
33	Prego ardox 17 x 27; material do prego: aço baixo carbono; acabamento do prego: polido; medida jp x lpp: 17 x 27; comprimento do prego: 62,1 mm; diâmetro do prego: 3,0 mm tipo do prego: com cabeça	GERDAU	KG	6	15,10	R\$ 90,60
34	Prego com cabeça, material ferro comum, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola 1 1/2 x 13 pol, em quilograma	GERDAU	KG	7	15,00	R\$ 105,00
35	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: escareado, diâmetro corpo: 3,2 mm, comprimento: 8 mm, características adicionais: astm b-209, liga 5052, cego, mandril de aço galvanizado	VONDER	KG	50	58,30	R\$ 2.915,00
36	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M²	1000	0,90	R\$ 900,00
37	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-92, (1,48 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm.	AÇO PAULO NETO	M²	15	12,70	R\$ 190,50
38	Tubo metalon, formato retangular, espessura chapa 2 mm, seção 50 x 30 mm, comprimento 6 m.	AÇO PAULO NETO	UND	62	7,40	R\$ 458,80
39	União em ferro galvanizado 1 pol	AÇO PAULO NETO	UND	25	7,80	R\$ 195,00
TOTAL DO LOTE 7						R\$ 12.677,60

8 - TÁBUAS, ESQUADRIAS, COMPENSADOS E FOLHEADOS DE MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Basculante em alumínio, 80 x 60cm (a x l), natural batente/requadro de 4	ALUMIMAIS	UND	12	160,31	R\$ 1.923,72

	a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar					
2	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M ²	750	6,24	R\$ 4.680,00
3	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 10 mm	MADEIREIRA TAVARES	UND	12	28,03	R\$ 336,36
4	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M ²	1000	1,18	R\$ 1.180,00
5	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	UND	12	5,55	R\$ 66,60
6	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	UND	12	8,78	R\$ 105,36
7	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	UND	37	12,89	R\$ 476,93
8	Tábua madeira, espécie: pinho, comprimento: 5 m, largura: 30,00 cm, espessura: 25 mm, características adicionais: primeira qualidade, aplicação: construção civil.	MADEIREIRA TAVARES	UND	25	44,02	R\$ 1.100,50
9	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	UND	468	7,23	R\$ 3.383,64
10	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M ²	150	13,19	R\$ 1.978,50
11	Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M ²	150	16,47	R\$ 2.470,50
12	Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M ²	150	23,81	R\$ 3.571,50
13	Viga não aparelhada *8 x 16* cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MADEIREIRA TAVARES	M ²	75	25,49	R\$ 1.911,75
TOTAL DO LOTE 8						R\$ 23.185,36

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Bom Jardim:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Despesa 1868 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesa 1043 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 1364 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO
Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS
Despesa 1817 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Despesa 1098 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Despesa 1203 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1212 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO CRECHES
Despesa 1831 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 22 de outubro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

PREFEITO

Contratante

META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 31.834.213/0001-42

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: